NOTA DE ESCLARECIMENTO - D2TI

Tendo em vista a "Nota" publicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) do Munícipio de Imperatriz – MA, em seu site[i], na presente data (28.09.2021), sobre as razões da "*interrupção momentânea*" do Sistema Tributário Municipal (STM), a empresa **D2TI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** vem, a público, prestar, A BEM DA VERDADE, os seguintes esclarecimentos:

Fato 1:

A empresa D2TI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA **é contratada** do Munícipio de Imperatriz – MA, desde 2019, conforme o Contrato nº 07/2019 – SEFAZGO, que continua vigente, visto que o seu Terceiro Aditivo, firmado em 19/08/2021, possui **VIGÊNCIA até 19/02/2022**.[ii]

Neste passo, vale destacar que a Contratante SEFAZGO apenas solicitou tais dados (*backup*) no final da semana passada e, quando esta empresa iria, dentro de tempo hábil – por forca contratual é de 5 dias uteis -, responder tal solicitação, foi surpreendida com esta "Nota", em desnecessário tom hostil, com ameaça de sanções administrativas, completamente desmotivadas e, também, em desrespeito às normas constitucionais processuais que dispõem sobre tal procedimento. Assim, viu-se forçada a análise e posterior resposta da mesma o que desfocou seu corpo jurídico e administrativo da resposta especificamente ao documento anterior.

Além de não haver a definição contratual de um prazo mínimo exato para esse tipo de solicitação de forma que é aplicável o prazo para respostas às notificações e/ou advertências em geral que é o de 5 (cinco) dias úteis. Como o primeiro documento fora recebido pela empresa em 23/09/2021, tal prazo findará em 30/09/2021: data esta que ainda nem ocorreu. Isto é, ainda está no futuro. Está no por vir!

Ainda nem se chegou na metade do prazo para a resolução de tal demanda e a verdade é que **a Contratada D2TI está tão somente no aguardo de que a Contratante SEFAZGO lhe informe, oficialmente, a forma para entrega do questionado B*ackup*,** visto que, por se tratar de informações protegidas por sigilo legal, apenas deverão ser repassadas a quem, mediante explicita e manifesta formalidades a serem indicadas pela Contratante SEFAZGO.

Logo, falta com a verdade quem afirma que a Contratada D2TI "*se recusa a devolver o acesso ao Banco de Dados pertencente ao Município*", como alardeado na "Nota" divulgada na internet pela Contratante SEFAZGO.

E sobre a alegada "*interrupção momentânea*" a que se refere a "Nota" da Contratante SEFAZGO, dando conta de que "*o sistema ficará fora do ar por no mínimo 48h, quando esperamos resolver essa situação*" a Contratada D2TI só tem a lamentar que a Contratante SEFAZGO não possui o hábito de respeitar e de dar cumprimento às cláusulas do Contrato celebrado com esta empresa D2TI. Caso contrário, a situação não teria se deteriorado tanto e migrado para a zona das perpetradas faltas com a verdade como aquelas divulgadas na internet pela malsinada "Nota" da Contratante SEFAZGO.

É muitíssimo grave que a Contratante SEFAZGO se preste para publicar a falsa notícia de que por vezes solicitou o bando de dados (*backup)* – trazendo a público a inverdade de que a Contratada D2TI houvesse em algum momento se negado a fazer a entrega dos dados da contratante.

A bem da verdade, a D2TI está há mais de longos dez anos, operando diuturnamente neste mercado, já executou vários contratos e sempre os finalizou de forma transparente respeitando todas as regras legais e contratuais pertinentes. **E que fique claro que tal postura de "sequestrar" dados dos clientes é algo considerado inadmissível pela D2TI nunca tendo ocorrido e nunca ocorrerá. Sendo que qualquer cliente pode, a qualquer momento contratual, tranquilamente requerer *backup* dos seus dados para o que esta empresa apenas precisará do tempo necessário para gera-los e entrega-los (exatamente o que vem ocorrendo no presente caso com a SEFAZGO)**.

Fato 2:

A **Prefeitura de Imperatriz – MA possui débito com esta empresa equivalente a mais de 6 (seis) meses de prestação de serviços efetuada**, isto é, a contratada **D2TI** SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA vem prestando serviços sem receber remuneração da contratante SEFAZGO.

A atual suspensão da execução do contrato em comento deu-se pelo mesmo motivo vindouro, qual seja: **débitos inadimplidos por mais de 90 (noventas) dias. Frisa-se que tais suspensões apenas ocorreram após as devidas notificações que, igualmente, foram todas ignoradas pela Contratante SEFAZGO, em total desrespeito com suas obrigações legais perante esta Contratada e seus munícipes**, vez que, se realmente importasse em fazer uma boa gestão, cumpriria com suas obrigações firmadas em contrato de forma a evitar que se chegasse ao ponto da sua contratada ver-se obrigada a suspender a prestação de serviços.

Logo, não é a contratada D2TI que descumpre o contratado. Como todos sabem, a inadimplência da Contratante SEFAZGO, durante longos meses, não se justifica sob pretexto algum.

A legislação pátria não autoriza a prestação de serviço gratuito. A Contratante SEFAZGO praticou o mais absoluto desrespeito às cláusulas contratuais pactuadas mediante processo licitatório, as quais determinam os pagamentos dos serviços contratados. Matéria em que a Contratante SEFAZGO tem se mostrado descumpridora da contrapartida de suas obrigações para com a Contratada D2TI.

Além de tudo, o vigente Terceiro Aditivo ao Contrato nº 07/2019 – SEFAZGO, acima referido, é a prova cabal de como a D2TI está ciente da importância do serviço que presta e tem plena consciência de suas obrigações, haja vista que, muito embora a SEFAZGO tenha iniciado a realização de novo processo licitatório, objetivando nova contratação para o mesmo objeto contratual aditivado com a D2TI, esta empresa tudo fez para evitar a descontinuidade da prestação de seus serviços à Prefeitura Municipal de Imperatriz e**, para evitar óbvios problemas para Administração Tributária Municipal e seus contribuintes, a D2TI aceitou de boa vontade firmar o mencionado Terceiro Aditivo ao Contrato nº 07/2019 – SEFAZGO, comprometendo-se a manter**

sua vigência até o tranquilo e pleno término da migração dos dados (*backup)* para a empresa contratada na nova licitação.

Fato 3:

Outro ponto a esclarecer é o de que não há cabimento a alegação da SEFAZGO de que esta empresa seja "*detentora da concessão do referido sistema*", posto que a D2TI é proprietária de software próprio (devidamente registrado no INPI) sobre o qual, conforme claramente consta na descrição e especificação do objeto do Contrato nº 07/2019 – SEFAZGO, firmou com esse Município contrato para prestação de serviços de licença de uso temporário, portanto o Município faz jus sim ao *backup* dos dados gerados pela execução do Contrato nº 07/2019 – SEFAZGO, contudo o banco de dados DO SOFTWARE é propriedade desta empresa.

Não é demais repetir-se que não há o mínimo cabimento a imputação totalmente falsa de que a empresa D2TI tenha se negado a entregar o *backup* das informações geradas, durante a execução do contrato firmado com o Município de Imperatriz – MA, para a SEFAZGO.

Agradecemos novamente a compreensão de todos e **torcemos para que a SEFAZGO – gestão da Administração Tributária Municipal, passe a cumprir os prazos legais estabelecidos para pagamento de seus contratados, em benefício da preservação do atendimento de qualidade aos seus munícipes**.

São Luís (MA), 29/09/2021.
D2TI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

---

[i] http://www.imperatriz.ma.gov.br/noticias/planejamento/prefeitura-esclarece-interrupcao-momentanea-do-sistema-tributario-do-municipio-de-imperatriz.html

[ii] Extrato de Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Imperatriz - MA, 20/08/2021, Ano 1, nº 87, pág. 3 e 4).